



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS
E. E. "PROF^a YONE DIAS DE AGUIAR"**

RUA BAHIA, 143 • VILA FÁTIMA • PENÁPOLIS / SP - CEP: 16308-046 • FONE / FAX: (18) 3652 0891
Ato de Criação: Lei 8.670, de 26/01/1965 – DOE. 27/01/1965

O Diretor da Escola Estadual da E.E. "Prof.^a YONE DIAS DE AGUIAR", de acordo com a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pelas Resoluções 65 de 19-12-2016, SEE 06 de 20-01-2017 e SE 34 de 17-05-2018, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Médio desta Unidade Escolar.

I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO de acordo com a Resolução SE 75/2014:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo encontrar-se na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual; c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- A experiência docente, de que trata a letra b dos requisitos, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries/anos do segmento/nível de ensino da Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação no posto de trabalho, sendo que os que não atuam na EE "Prof.^a YONE DIAS DE AGUIAR", deverão apresentar a anuência expressa do superior imediato previamente ao ato de designação.
- A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- d) Não ter cessada designação para função de Professor Coordenador no ano corrente, em conformidade ao disposto no Artigo 12, Inciso I e alíneas a e b do Inciso II da Resolução SE 75 de 30-12-2014.

II – DESEMPENHO DA FUNÇÃO Para o desempenho da função do Professor Coordenador, além das atribuições elencadas no artigo 5º da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS
E. E. "PROF^a YONE DIAS DE AGUIAR"

RUA BAHIA, 143 • VILA FÁTIMA • PENÁPOLIS / SP - CEP: 16308-046 • FONE / FAX: (18) 3652 0891
Ato de Criação: Lei 8.670, de 26/01/1965 – DOE. 27/01/1965

Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pelas Resolução 65 de 19-12-2016, SEE 06 de 20-01-2017 e SE 34 de 17-05-2018, Resolução 72, de 16-12-2019, que dispõe sobre a carga horária dos docentes da rede estadual de ensino e instruções da Secretaria de Estado da Educação, o candidato deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos, inclusive o INOVA Educação, Método de Melhoria de Resultados MMR, Conviva e o Novo Currículo do Estado de SP;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio das tecnologias de informação e comunicação, aliadas à predisposição em utilizá-la e socializá-las;
- e) Conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;
- f) Comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula utilizando-se desse subsídio para construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
- g) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;
- h) Cumprir carga horária semanal de 40 horas.

III – INSCRIÇÃO A inscrição e a entrega da Proposta de Trabalho dar-se-ão nos dias 16, 17 e 18-12-2020, das 8h às 17h, na Escola Estadual “PROF.^a YONE DIAS DE AGUIAR”, situada à Av. Bahia, 143 – Vila Fátima - Penápolis/SP.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS
E. E. "PROFª YONE DIAS DE AGUIAR"**

RUA BAHIA, 143 • VILA FÁTIMA • PENÁPOLIS / SP - CEP: 16308-046 • FONE / FAX: (18) 3652 0891
Ato de Criação: Lei 8.670, de 26/01/1965 – DOE. 27/01/1965

-
- b) Currículo atualizado e documentado contendo: - títulos, tempo de exercício no magistério, certificados pertinentes ao exercício do magistério. - certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino.

OBS: A proposta de trabalho deverá contemplar as atribuições dispostas no artigo 5º da Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 3 de 12-01-2015.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
- b) O detalhamento dessa entrevista será organizado pelo Diretor de Escola, juntamente com o Supervisor de Ensino;
- c) As entrevistas acontecerão no dia 21-12-2020, segunda-feira, das 13h30 às 17h, na unidade escolar. O horário de cada candidato inscrito será agendado no ato da inscrição;
- d) O resultado será divulgado no dia 22-12-2020 a partir das 08h00, na unidade escolar;
- c) O efetivo exercício na função de Professor Coordenador do segmento referente ao Ensino Fundamental Anos Finais e Médio, dar-se-á a partir de 26-01-2021 com as atividades de Planejamento Escolar.

VI – VAGA OFERECIDA 01 (uma) vaga para Professor Coordenador do segmento referente ao Ensino Fundamental Anos Finais e Médio.

VII – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS - As situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Comissão responsável, em conformidade a legislação pertinente.